

LEI Nº 3.394 DE 22 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aprovação de projeto executivo e concessão de "Carta de Habitação" em obra destinada a comércio ou indústria.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aprovação de projeto executivo, como situação consolidada, da obra abaixo indicada, destinada a comércio ou indústria, de propriedade do Senhor RUI FERNANDO SCALON, com a posterior expedição de " Carta de Habitação ", como sendo:

- Edificação de pavilhão em concreto pré-moldado, com área de 912,00 m² (novecentos e doze metros quadrados), localizado na Via asfáltica que liga Getúlio Vargas a Estação, esquina com a Rua Rev. Guilherme Doege, lotes 09, 11 e 13, da Quadra 01, Loteamento Ida Lang, neste Município, em área total de 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de junho de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.